



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA

EDITAL CAM/IFRJ Nº 08/2022

APOIO AOS PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A Direção Geral do Campus Avançado Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, torna público o Edital Interno 08/2022 de Apoio aos Projetos de Pós-Graduação do Campus Avançado Mesquita do Instituto Federal do Rio de Janeiro, contendo todos os critérios e normas para participação no processo seletivo.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O presente edital se constitui como uma ação de apoio aos projetos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) do Campus Avançado Mesquita, vinculada à Direção de Ensino, e visa estabelecer processos de qualificação relativos à pós-graduação por meio das suas ações de incentivo ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio.

1.2 Os principais objetivos do Edital Interno 08/2022 são:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de processos e ações que incentivem a melhoria e consolidação dos PPGs do Campus Avançado Mesquita do IFRJ;
- II. Mapear as necessidades de qualificação permanente dos PPGs do Campus relacionadas às atividades de ensino e pesquisa;
- III. Fomentar, por meio de auxílio financeiro, as demandas de custeio para o desenvolvimento das atividades dos Projetos de Pós-Graduação, tais como taxas, serviços e inscrição em eventos acadêmicos.

1.3 Poderão participar do edital interno 08/2022 todos os **alunos** da Especialização *Lato Sensu* em Neuroeducação **que ingressaram a partir do ano de 2021** e que estejam com suas matrículas ativas.

1.3.1 A participação se dará por meio de submissão única e voluntária feita pelo(a) aluno(a).

1.3.2 A participação no presente edital é facultativa.

2. DOS FOMENTOS

2.1 A fim de incentivar e acompanhar os projetos dos(as) alunos(as) dos PPGs, o **auxílio financeiro será por meio de cota única**, exclusivamente de custeio, ofertado para financiamento de projetos de PPGs *lato sensu*.

2.2 O presente Edital terá vigência de até três (3) meses, com liberação dos fomentos sujeita a disponibilidade orçamentária e início a partir de 05/10/2022.

2.3 Os recursos financeiros alocados para este Edital, têm origem de recursos de pesquisa aprovados pelo campus, e será distribuído em:

2.3.1 Quatro (4) fomentos referentes a cotas únicas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, para projetos no âmbito da **Especialização em Neuroeducação**, totalizando R\$2.000,00 (dois mil reais).

2.4 Caso os projetos contemplados venham a apresentar necessidade comprovada de utilização de mais recursos, e havendo disponibilidade orçamentária, o valor da cota pode ser estendido.

2.5 O fomento será restituído ao aluno(a) com projeto aprovado e classificado neste Edital, mediante apresentação de comprovativo (notas fiscais) do uso dos recursos, devendo ser utilizado durante o período descrito no Cronograma (**Anexo I**).

2.6 O(A) aluno(a) contemplado(a) com fomento deverá utilizá-lo para desenvolvimento do seu projeto de pesquisa: aquisição de material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, *software* de prateleira, etc.) e serviços de terceiros (prestados por pessoa jurídica).

2.6.1 O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no **Anexo II** (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

2.6.2 Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto contemplado.

2.6.3 É vedado o uso do auxílio financeiro para gastos com:

I. Material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc.;

II. Manutenção e aluguel de carros;

III. Alimentação, a menos que seja o objeto do projeto;

IV. Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerão, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

2.6.4 Para a comprovação de compras e/ou serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o(a) aluno(a) deverá comprovar a despesa por meio de **nota fiscal emitida conforme indicado pela coordenadora do curso** por e-mail no momento da aprovação dos recursos.

2.6.5 O(A) aluno(a) só receberá o reembolso após a apresentação da nota fiscal preenchida conforme definido no item 2.6.4.

2.6.6 Ao final da vigência do edital (**Anexo I**), o aluno(a) **deve apresentar relatório de prestação de contas**.

2.6.7 A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

2.7 Cada projeto somente poderá ser contemplado com uma cota de fomento.

3. DA SUBMISSÃO

3.1 Para submissão ao presente Edital, o(a) aluno(a) do PPG deve:

- (a) estar matriculado regularmente no curso de Especialização em Neuroeducação;
- (b) ter ingressado no curso a partir de 2021;
- (c) ter seu projeto de pesquisa registrado no cadastro de pesquisas da coordenação de pesquisa do campus Mesquita (disponível no link: <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/cadastro-pesquisas>);

3.2 A submissão deverá ser realizada dentro do período estipulado no Cronograma (**Anexo I**) exclusivamente por meio do formulário específico disponível em <https://forms.gle/H2hij4nJdUfjw8Kf7>

3.3 Caso o(a) aluno(a) submeta mais de um projeto, será considerada apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.

3.4 No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o(a) aluno(a) deverá, obrigatoriamente, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular – e da proposta).

3.5 É de responsabilidade do(a) aluno(a) guardar o comprovante de inscrição enviado automaticamente para o e-mail cadastrado autenticado ao finalizar a submissão.

3.6 O período de inscrição, conforme **Anexo I**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 A inscrição será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico de submissão dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**).

4.2 A homologação preliminar das inscrições será divulgada na página eletrônica <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/>, cabendo recurso a ser enviado para o e-mail da coordenação do curso: neuroeducacao.cmesq@ifrj.edu.br, no período determinado no cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 As inscrições homologadas estarão disponíveis na página eletrônica <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/>, de acordo com o cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pela coordenadora do curso de especialização em Neuroeducação do Campus Avançado Mesquita e a avaliação dos projetos será realizada pelo colegiado do curso.

5.2 A pontuação do mérito do projeto será divulgada de acordo com o cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

5.3 Será atribuída uma nota ao projeto entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, com uma casa decimal, de acordo com os critérios descritos na Tabela 1.

5.4 Será considerado reprovado o projeto que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) pontos.

5.5 Para critério de desempate será considerada a nota maior na ordem dos critérios apresentados na Tabela 1.

5.6 Os projetos serão listados em ordem decrescente de notas, para fins de classificação, na página eletrônica <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/>, cabendo recurso a ser enviado para o e-mail da coordenação, neuroeducacao.cmesq@ifrj.edu.br, no período determinado no cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

5.7 O resultado final deste Edital será divulgado de acordo com o cronograma (**Anexo I**) em <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/>, listando-se a nota final da proposta em ordem decrescente e o status no processo seletivo (aprovado com auxílio financeiro, aprovado sem auxílio financeiro ou reprovado).

5.8 Em caso de disponibilidade de recursos extras de outras fontes/agências de fomento, os projetos aprovados sem auxílio financeiro poderão ser contemplados conforme a ordem de classificação.

Tabela 1. Critérios de avaliação de projeto submetido ao Edital Interno 08/2022.

Critérios	Pontuação
Clareza e ordenação das ideias	2,0
Justificativa do uso do recurso	2,0

Coerência entre as metas e os resultados esperados e respectivos prazos em termos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e/ou inovação e intercâmbio	4,0
Condições de execução do projeto	1,0
Interação com a comunidade externa, intercâmbios, convênios e/ou parcerias com outras instituições, empresas, organizações etc.	1,0
Total	10,0

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

6.1 São compromissos do(a) aluno(a) autor do projeto associado ao PPG do Campus Avançado Mesquita contemplado neste Edital:

- I. Se contemplado com auxílio financeiro, entregar relatório de prestação de contas e os comprovantes fiscais dos itens financiados.
- II. Preencher e assinar termo de compromisso (**Anexo III**)

7. DA DESISTÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ALUNO(A)

7.1 O(a) aluno(a) pode desistir de participar do presente Edital, a qualquer tempo, devendo, para isso, comunicar o fato à Coordenação do curso.

7.1.1 A desistência não desobriga o(a) aluno(a) de entregar relatório de prestação de contas se contemplado com auxílio financeiro.

7.2 Caso o(a) aluno(a) autor do projeto se desligue do PPG na vigência do Edital Interno 08/2022 ou se afaste por motivos diversos por mais de 60 (sessenta) dias, o fato deverá ser comunicado à Coordenação do curso por meio do e-mail em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de desligamento ou afastamento do curso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição/submissão de projeto implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) aluno(a) de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O fomento previsto neste Edital só será repassado ao aluno com projeto aprovado e classificado de acordo com a modalidade e resultado final divulgado.

8.3 Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas, o projeto poderá ser desclassificado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este Edital.

8.4 O indício de plágio na redação do projeto será analisado pela coordenação da especialização em Neuroeducação do Campus Avançado Mesquita que poderá encaminhar a uma comissão específica para apuração da procedência que, se comprovada, resultará na desclassificação durante o processo de seleção referente a este Edital ou mesmo o cancelamento do projeto caso já se tenha iniciado a vigência, com devolução obrigatória dos valores repassados.

8.5 Os casos omissos serão analisados pela coordenação da especialização em Neuroeducação e homologados pela Direção de Ensino do Campus Avançado Mesquita.

Mesquita, 20 de setembro de 2022.

Profª Cristiane Henriques de Oliveira
Direção Geral
IFRJ Campus Avançado Mesquita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA

EDITAL INTERNO Nº 08/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	20/09/2022
Período de inscrições	20/09/2022 a 30/09/2022
Homologação preliminar das inscrições	01/10/2022
Recurso administrativo da homologação preliminar das inscrições	02/10/2022
Homologação final das inscrições	02/10/2022
Divulgação da nota do projeto	03/10/2022
Recurso administrativo da nota do projeto	04/10/2022
Resultado final	05/10/2022
Concessão do(s) fomento(s)	A partir de 05/10/2022
Vigência do PIAPG/IFRJ/campus Mesquita	05/10/2022 a 05/11/2022
Entrega de relatório e/ou prestação de contas	05/11/2022 a 05/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA

EDITAL INTERNO Nº 08/2022

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado, com base na Portaria MF/STN Nº. 448 de 13 de setembro de 2002 e a Portaria Nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda.

MATERIAL DE CONSUMO	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as

	especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

SERVIÇOS DE TERCEIROS (JURÍDICA)	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS *	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados jurídica, não classificados nos subitens específicos.

* Nestes casos, deve-se fazer uma consulta prévia à Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e à portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Para mais informações consultar a Coordenação do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA

EDITAL INTERNO Nº 08/2022

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (NOME) _____, residente à
(ENDEREÇO) _____,
detentor do documento de identidade nº. _____, (EXPEDIDO POR/UF)
_____, CPF nº. _____, aluno regularmente
matriculado no curso _____ do IFRJ campus
Mesquita, declaro estar ciente, de acordo e cumprir com as normas, termos e
obrigações dispostos no EDITAL INTERNO Nº 08/2022 - Programa de incentivo e
acompanhamento dos projetos de pós-graduação do campus Mesquita do Instituto
Federal do Rio de Janeiro.

Mesquita, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)